



ATO DO ADMINISTRADOR

PHOENIX BG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME: 45.718.511/0001-81

(“Fundo”)

Pelo presente instrumento particular, **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do Fundo, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, tendo em vista que o Fundo não possui, na presente data, qualquer cotista, **RESOLVE:**

1. Aprovar a alteração da denominação do Fundo para “*Riza EOS Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário*”.
2. Aprovar a contratação da **RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz nº 68, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.209.584/0001-99, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.461, de 20 de dezembro de 2010 (“Gestor”) para a prestação dos serviços de gestão profissional da carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, nos termos do artigo 29, §1º, da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).
3. Aprovar a reforma integral do regulamento do Fundo, modificando capítulos, artigos, itens e parágrafos. Dessa forma, o Regulamento totalmente modificado passa a vigorar nos exatos termos do anexo ao presente instrumento.
4. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, todas nominativas e escriturais (“Cotas”), em série única, as quais serão objeto de oferta pública de



distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Resolução CVM nº 39, de 13 de julho de 2021 (“Resolução CVM 39”) e da Instrução CVM 472 (“Oferta”), com as seguintes características principais:

- (i) **Número da Emissão:** A presente emissão representa a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo (“Emissão”);
- (ii) **Data de Emissão:** Será a data de emissão das Cotas, que corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Cotas no âmbito da Oferta;
- (iii) **Montante Inicial da Oferta:** Inicialmente, até R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”), considerando a subscrição da totalidade das Cotas pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido) podendo o Montante Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
- (iv) **Quantidade de Cotas da Emissão:** Inicialmente, até 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) Cotas, podendo ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta;
- (v) **Classe de Cotas:** Classe única;
- (vi) **Preço de Emissão das Cotas:** O preço de subscrição de cada Cota será de R\$100,00 (cem reais), caso integralizadas na primeira data de integralização (“Preço de Subscrição”);
- (vii) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** O Fundo não possui taxa de ingresso ou de saída;
- (viii) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Cotas serão subscritas e integralizadas conforme os procedimentos descritos no Regulamento, no Compromisso de Subscrição (conforme definido no Regulamento) e nos boletins de subscrição (“Chamadas de Capital”);
- (ix) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:** Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), considerando o Preço de Subscrição, correspondente a 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Cotas (“Montante Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente);

- (x) **Destinação de Recursos da Emissão:** Os recursos líquidos da Emissão serão destinados conforme a política de investimento definida no Regulamento;
- (xi) **Número de Séries da Emissão:** A Emissão será realizada em série única;
- (xii) **Forma de Distribuição da Emissão:** A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;
- (xiii) **Tipo de Distribuição:** Primária;
- (xiv) **Direitos das Cotas:** As Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo;
- (xv) **Despesas da Oferta:** Os custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo;
- (xvi) **Período de Distribuição:** As Cotas deverão ser distribuídas em até 6 (seis) meses após seu início, observada a possibilidade de prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de seu início;
- (xvii) **Público Alvo da Oferta:** A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores”). Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às instituições participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes;
- (xviii) **Aplicação Mínima Inicial por Investidor:** O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, será de 1 (uma) Cota, totalizando a importância de R\$100,00 (cem reais) por Investidor, considerando o Valor da Cota (“Aplicação Mínima Inicial”);
- (xix) **Distribuidor:** A distribuição das Cotas da Emissão será realizada pelo Administrador; e
- (xx) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

5. Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, necessários à realização da Oferta.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente de forma eletrônica.



Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Cintia Sant'ana de Oliveira
96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:
Rodrigo de Godoy
B418B6E7A400479...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador



ANEXO I

REGULAMENTO DO RIZA EOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO